

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º- A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei n.º 1219/2024

DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.											
NM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	RS 1412,00	RS 1.440,24	RS 1.469,04	RS 1.498,43	RS 1.528,39	RS 1.558,96	RS 1.590,14	RS 1.621,94	RS 1.654,38	RS 1.687,47
B	RS 1553,20	RS 1584,26	RS 1615,95	RS 1648,27	RS 1681,23	RS 1714,86	RS 1749,16	RS 1784,14	RS 1819,82	RS 1856,22	
C	RS 1708,52	RS 1742,69	RS 1777,54	RS 1813,10	RS 1849,36	RS 1886,34	RS 1924,07	RS 1962,55	RS 2001,80	RS 2041,84	
MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE, GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS, PODADOR.											
NB		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	RS 1412,00	RS 1.440,24	RS 1.469,04	RS 1.498,43	RS 1.528,39	RS 1.558,96	RS 1.590,14	RS 1.621,94	RS 1.654,38	RS 1.687,47
B	RS 1553,20	RS 1584,26	RS 1615,95	RS 1648,27	RS 1681,23	RS 1714,86	RS 1749,16	RS 1784,14	RS 1819,82	RS 1856,22	
ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
NM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	RS 1412,00	RS 1.440,24	RS 1.469,04	RS 1.498,43	RS 1.528,39	RS 1.558,96	RS 1.590,14	RS 1.621,94	RS 1.654,38	RS 1.687,47
B	RS 1553,20	RS 1584,26	RS 1615,95	RS 1648,27	RS 1681,23	RS 1714,86	RS 1749,16	RS 1784,14	RS 1819,82	RS 1856,22	
NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	RS 1862,41	RS 1.899,66	RS 1.937,65	RS 1.976,40	RS 2.015,93	RS 2.056,25	RS 2.097,38	RS 2.139,32	RS 2.182,11	RS 2.225,75
	B	RS 2048,65	RS 2089,62	RS 2131,42	RS 2174,04	RS 2217,53	RS 2261,88	RS 2307,11	RS 2353,26	RS 2400,32	RS 2448,33
C	RS 2253,52	RS 2298,59	RS 2344,56	RS 2391,45	RS 2439,28	RS 2488,06	RS 2537,83	RS 2588,58	RS 2640,35	RS 2693,16	
ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO, VETERINÁRIO.											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	RS 2065,76	RS 2.107,08	RS 2.149,22	RS 2.192,20	RS 2.236,05	RS 2.280,77	RS 2.326,38	RS 2.372,91	RS 2.420,37	RS 2.468,77
	B	RS 2272,34	RS 2317,78	RS 2364,14	RS 2411,42	RS 2459,65	RS 2508,84	RS 2559,02	RS 2610,20	RS 2662,40	RS 2715,65
C	RS 2499,57	RS 2549,56	RS 2600,55	RS 2652,56	RS 2705,61	RS 2759,73	RS 2814,92	RS 2871,22	RS 2928,64	RS 2987,22	
ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BÍOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA.											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	RS 2580,44	RS 2.632,05	RS 2.684,69	RS 2.738,38	RS 2.793,15	RS 2.849,01	RS 2.905,99	RS 2.964,11	RS 3.023,40	RS 3.083,86
B	RS 2838,48	RS 2895,25	RS 2953,16	RS 3012,22	RS 3072,47	RS 3133,92	RS 3196,59	RS 3260,53	RS 3325,74	RS 3392,25	

	C	RS 3122,33	RS 3184,78	RS 3248,47	RS 3313,44	RS 3379,71	RS 3447,31	RS 3516,25	RS 3586,58	RS 3658,31	RS 3731,48
MÉDICO, MÉDICO ESE, MÉDICO CLÍNICO GERAL.											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	RS 8595,42	RS 8.767,33	RS 8.942,67	RS 9.121,53	RS 9.303,96	RS 9.490,04	RS 9.679,84	RS 9.873,44	RS 10.070,90	RS 10.272,32
	B	RS 9454,96	RS 9644,06	RS 9836,94	RS 10033,68	RS 10234,35	RS 10439,04	RS 10647,82	RS 10860,78	RS 11077,99	RS 11299,55
	C	RS 10400,46	RS 10608,47	RS 10820,64	RS 11037,05	RS 11257,79	RS 11482,95	RS 11712,61	RS 11946,86	RS 12185,79	RS 12429,51

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO RS	REPRESENTAÇÃO RS	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	2751,04	1363,40	4114,44
PROCURADOR ADJUNTO	2475,07	1226,64	3701,71
CC-1	1846,47	915,11	2761,58
CC-2	1561,13	856,50	2417,63
CC-3	993,28	511,85	1505,13
FG-1	-	-	335,30

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: 1A033CFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1220, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 999.859,79 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ R\$ 999.859,79 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, com recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, descritos abaixo.

02. Órgão	Poder Executivo
02. Unidade	Gabinete do Prefeito
04. Função	Administração
122. Sub – função	Administração Geral
1001. Ação	Aquisição de veículo – gabinete do prefeito
Elemento	4.4.90.52
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 395.000,00

02. Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Esportes
27. Função	Esporte e Lazer
812. Sub – função	Desporto Comunitário
1.007. Ação	Construção de Quadra Poliesportiva
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 400.000,00

02. Órgão	Poder Executivo
11. Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
20. Função	Agricultura
782. Sub – função	Transporte Rodoviário
1.082. Ação	Construção e Reforma de Passagens Molhadas
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 204.859,79

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:98FADC5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1221, DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 para da cobertura a despesas com contribuições a entidades socioassistenciais de modo a estruturar a rede de serviços do SUAS conforme descritos abaixo:

02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
1.201. Ação	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação Manoel Cipriano de Araújo
Elemento	3.3.50.41 – Contribuição
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00
02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
1.201. Ação	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira
Elemento	3.3.50.41 – Contribuição
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Lei, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas abaixo

02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
2.145 Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 100.000,00
02.Órgão	Poder Executivo
10. Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Função	Assistência Social
244. Sub – função	Assistência Comunitária
2.039 Ação	Garantir equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	166000000 – Transferência de recursos do FNAS
Valor	R\$ 100.000,00

TOTAL	R\$ 200.000,00
-------	----------------

Art. 3º - O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 1º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Cruzeta/RN, 21 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FCEA6F0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2024. Edição 3248

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1222, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 1216, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova, e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 2º, da Lei nº 1216, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 25 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2B41831

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2024. Edição 3250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1223, DE 11 DE ABRIL 2024.

Autoriza o Município de Cruzeta a outorgar cessão de uso parcial e gratuita do bem imóvel que menciona ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ, dando outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Cruzeta autorizado a outorgar cessão de uso parcial, por tempo determinado de 10 (dez anos) e gratuita do bem imóvel e bens móveis públicos que estão destinados à base estrutural para recebimento de maquinário de uma usina de asfalto a frio, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ, na forma do levantamento em anexo, que fica fazendo parte da presente lei.

Artigo 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será a título precário e por tempo determinado, podendo ser retomado a qualquer tempo.

Artigo. 3º. A presente cessão de uso parcial e gratuita será formalizada por Termo de Cessão de Uso, que para tanto fica autorizado o Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Fica ainda o Município de Cruzeta, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar termos aditivos ao Termo de Cessão de Uso de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo 4º. Fica o cessionário autorizado a entrar na posse do imóvel e a promover as adequações e obras que se fizerem necessárias no bem cedido, devendo eventual uso compartilhado da edificação respectiva ser convencionado com os representantes do cedente.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 11 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5919D704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2024. Edição 3262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1225, DE 06 DE MAIO DE 2024

Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, Contemplando os profissionais da Equipe Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, no Município de Cruzeta/RN.

O Prefeito do Município de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

Título I - Do Incentivo Financeiro

Art. 1º - Este título institui, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, o **Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde e o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.**

Parágrafo único - Os pagamentos descritos no *caput* são distintos entre si e oriundos das portarias 2.979, de 12 de novembro de 2019 e 960, de 17 de julho de 2023, respectivamente, ambas do Ministério da Saúde.

Seção I - Do Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária à Saúde

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho será devido aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de enfermagem, Dentistas, Técnicos em saúde bucal, Auxiliares de consultório dentário, Agentes comunitários de saúde não terceirizados, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Assistente social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico e Auxiliar de Serviços Gerais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive contratados através de pessoa jurídica enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 3º - O pagamento do **incentivo financeiro por desempenho** terá como base até 50% (Cinquenta por cento) dos recursos a serem repassados para o desempenho da Equipe por meio do Ministério da Saúde vinculado ao programa **DESEMPENHO vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde**, e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES e por cada profissional, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade e o relatório aprovado pela Comissão instituída por esta Lei.

Parágrafo único: O **incentivo financeiro do pagamento por desempenho** repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do *caput*.

Art. 4º: O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde da Família até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre todos que compõem a Equipe Saúde da Família entre os profissionais Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde não terceirizados, Técnico de Enfermagem, auxiliar de enfermagem e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG);

II – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde Bucal até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre os profissionais de nível superior (Dentista), e de nível médio, técnico e fundamental (Auxiliares de Saúde Bucal);

III – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Multiprofissional até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma Igualitária entre os profissionais de nível superior considerando a proporcionalidade da carga horaria individual de cada categoria profissional vinculada a Equipe Multiprofissional entre os profissionais de nível superior (Nutricionista, Assistente social Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo e Farmacêutico);

IV – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde e aprovada pela Comissão que avaliara a Equipe e o desempenho de cada profissional; e

VII- Quando o Ministério encaminhar **parcela extra ou incentivo extra** concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será dividido até 50% entre os profissionais do respectivo programa pelo alcance das referidas metas de acordo com o valor repassado pelo Ministério.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica:

I – O pagamento será realizado a cada 02 (duas) competências, sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmado pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada Quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde e pela comissão e será a base do pagamento para o pagamento do respectivo quadrimestre por vigência;

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará a cada publicação de Desempenho efetivada pelo Ministério da Saúde, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Desempenho, a fim de comprovar o seu atendimento;

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta Lei e quando o Ministério da Saúde alterar as respectivas metas o Município acompanhará as ações e metas pactuadas com o Ministério da Saúde;

Seção II - Das disposições gerais

Art.6º - Não fará jus ao **Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica** o servidor que:

I – Obter 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – Quando o servidor não atingir as metas instituídas pelo programa através dos respectivas metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ou em análise das metas individuais decididas pela Comissão instituída por esta Lei e seus integrantes nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal , só voltando a receber o referido incentivo quando comprovar que realizou as ações previstas pelo Ministério da Saúde e ou descumprir os requisitos estabelecidos neta Lei e ou

for analisado indevido pela Comissão Municipal instituída através desta Lei, cabendo pois sua parcela aos demais componentes da referida equipe;

V- Não fará jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 7º - Para receber o incentivo financeiro regulamentado pela presente Lei, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal prevista, bem como as metas dos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado das modalidades de pagamento empenhadas nesta Lei quando estiver em gozo de férias, licenças e/ou afastado da equipe de atenção básica por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 8º - Será criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por 08 membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo 1º - Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre: 04 representantes da Gestão, 02 representantes dos profissionais de Saúde e 02 Conselheiros de Saúde representantes dos usuários.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses de Desempenho.

Art. 10º - As gratificações de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa de Desempenho da Atenção Primária a Saúde.

Art. 11º - O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 057 de 08 de Abril de 2020, Cruzeta/RN.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 06 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:822A9A5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2024. Edição 3286

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1226, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

AMES A DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados no Anexo I, desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS												
CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (RS) - JANEIRO 2024									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS – NB	A	5%	1412,00	1.468,48	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72
	B	10%	1.553,20	1.615,33	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69
AL – NM	A	4%	1.468,48	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72	2.090,10
	B	10%	1.615,33	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69	2.299,12
	C	10%	1.776,86	1.847,94	1.921,85	1.998,73	2.078,68	2.161,82	2.248,30	2.338,23	2.431,76	2.529,03
AAF – NM	A	8%	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72	2.090,10	2.173,71
	B	10%	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69	2.299,12	2.391,08
	C	10%	1.847,94	1.921,85	1.998,73	2.078,68	2.161,82	2.248,30	2.338,23	2.431,76	2.529,03	2.630,19

Publicado por:
Balfra Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: F389ED71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2024. Edição 3286

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1227, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da transferência de recursos oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através de ato da Secretaria Nacional de Defesa Civil para execução de ações em resposta aos danos causados pelo vendaval.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), destinado a despesas com ações em resposta aos danos causados pelo vendaval, descritas abaixo.

02. Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
27. Função	Desporto e Lazer
812. Sub - função	Desporto Comunitário
1083. Ação	Ações de Resposta aos danos causados pelo vendaval
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17990000 – Outras Vinculações Legais
Valor	R\$ 167.751,71

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:592255AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2024. Edição 3286
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1228, DE 06 DE MAIO DE 2024

Republicação por incorreção

Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, Contemplando os profissionais da Equipe Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, no Município de Cruzeta/RN.

O Prefeito do Município de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

Título I - Do Incentivo Financeiro

Art. 1º - Este título institui, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, o **Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde e o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.**

Parágrafo único - Os pagamentos descritos no *caput* são distintos entre si e oriundos das portarias 2.979, de 12 de novembro de 2019 e 960, de 17 de julho de 2023, respectivamente, ambas do Ministério da Saúde.

Seção I - Do Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária à Saúde

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho será devido aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de enfermagem, Dentistas, Técnicos em saúde bucal, Auxiliares de consultório dentário, Agentes comunitários de saúde não terceirizados, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Assistente social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico e Auxiliar de Serviços Gerais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive contratados através de pessoa jurídica enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 3º - O pagamento do **incentivo financeiro por desempenho** terá como base até 50% (Cinquenta por cento) dos recursos a serem repassados para o desempenho da Equipe por meio do Ministério da Saúde vinculado ao programa **DESEMPENHO vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde**, e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES e por cada profissional, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade e o relatório aprovado pela Comissão instituída por esta Lei.

Parágrafo único: O **incentivo financeiro do pagamento por desempenho** repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do *caput*.

Art. 4º: O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde da Família até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre todos que compõem a Equipe Saúde da Família entre os profissionais Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde não terceirizados, Técnico de Enfermagem, auxiliar de enfermagem e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG);

II – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde Bucal até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho

será dividido de forma igualitária entre os profissionais de nível superior (Dentista), e de nível médio, técnico e fundamental (Auxiliares de Saúde Bucal);

III – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Multiprofissional até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma Igualitária entre os profissionais de nível superior considerando a proporcionalidade da carga horária individual de cada categoria profissional vinculada a Equipe Multiprofissional entre os profissionais de nível superior (Nutricionista, Assistente social Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo e Farmacêutico);

IV – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde e aprovada pela Comissão que avaliara a Equipe e o desempenho de cada profissional; e

VII- Quando o Ministério encaminhar **parcela extra ou incentivo extra** concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será dividido até 50% entre os profissionais do respectivo programa pelo alcance das referidas metas de acordo com o valor repassado pelo Ministério.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica:

I – O pagamento será realizado a cada 02 (duas) competências, sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmado pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada Quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde e pela comissão e será a base do pagamento para o pagamento do respectivo quadrimestre por vigência;

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará a cada publicação de Desempenho efetivada pelo Ministério da Saúde, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Desempenho, a fim de comprovar o seu atendimento;

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta Lei e quando o Ministério da Saúde alterar as respectivas metas o Município acompanhará as ações e metas pactuadas com o Ministério da Saúde;

Seção II - Das disposições gerais

Art.6º - Não fará jus ao Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica o servidor que:

I – Obter 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – Quando o servidor não atingir as metas instituídas pelo programa através dos respectivas metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ou em análise das metas individuais decididas pela Comissão instituída por esta Lei e seus integrantes nomeados através de Decreto pelo Prefeito

Municipal, só voltando a receber o referido incentivo quando comprovar que realizou as ações previstas pelo Ministério da Saúde e ou descumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei e ou for analisado indevido pela Comissão Municipal instituída através desta Lei, cabendo pois sua parcela aos demais componentes da referida equipe;

V- Não fará jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 7º - Para receber o incentivo financeiro regulamentado pela presente Lei, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal prevista, bem como as metas dos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado das modalidades de pagamento empenhadas nesta Lei quando estiver em gozo de férias, licenças e/ou afastado da equipe de atenção básica por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 8º - Será criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por 08 membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo 1º - Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre: 04 representantes da Gestão, 02 representantes dos profissionais de Saúde e 02 Conselheiros de Saúde representantes dos usuários.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundas dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses de Desempenho.

Art. 10º - As gratificações de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa de Desempenho da Atenção Primária a Saúde.

Art. 11º - O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 057 de 08 de Abril de 2020, Cruzeta/RN.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 06 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9CC66F9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2024. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1229, DE 16 DE MAIO DE 2024

Republicação por incorreção

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da transferência de recursos oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através de ato da Secretaria Nacional de Defesa Civil para execução de ações em resposta aos danos causados pelo vendaval.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), destinado a despesas com ações em resposta aos danos causados pelo vendaval, descritas abaixo.

02. Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
27. Função	Desporto e Lazer
812. Sub – função	Desporto Comunitário
1083. Ação	Ações de Resposta aos danos causados pelo vendaval
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17990000 – Outras Vinculações Legais
Valor	R\$ 167.751,71

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: D3258B0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2024. Edição 3300
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1230, DE 16 DE MAIO DE 2024****Republicação por incorreção**

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

ANEXO ÚNICO**DA****LEI N.º 1230, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
01	ÔNIBUS ESCOLAR	OWC2437/RN	594580250	2013	900/20/14	DIESEL
02	VW GOL 1.0 - 01	QGO4956/RN	1168144636	2019	185/65/14	FLEX
03	VW GOL 1.0 - 03	QGO4946/RN	01168141874	2019	185/65/14	FLEX
04	SPIN 18L AT PREMIER	RGL5135	L272119375	2021	205/60/16	GASOLINA
05	ESPECIAL/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	NNW4023/RN	331848341	2012	205/60/R15	FLEX
06	SAVEIRO	MYK 5662/RN	950952290	2007/2008	175/70/R14	GASOLINA (SUCATA)
07	TRATOR FORD 5610 AZUL	NC	NC	NC	18.4/30/12	DIESEL

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: AFCD5A49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2024. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1231, DE 16 DE MAIO DE 2024

Republicação por incorreção

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados no Anexo I, desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

ANEXO I, DA LEI N.º 1231**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS****SERVIDORES EFETIVOS**

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS												
CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (RS) - JANEIRO 2024									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS - NB	A	5%	1412,00	1.468,48	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72
	B	10%	1.553,20	1.615,33	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69
AL - NM	A	4%	1.468,48	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72	2.090,10
	B	10%	1.615,33	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69	2.299,12
	C	10%	1.776,86	1.847,94	1.921,85	1.998,73	2.078,68	2.161,82	2.248,30	2.338,23	2.431,76	2.529,03
AAF - NM	A	8%	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72	2.090,10	2.173,71
	B	10%	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69	2.299,12	2.391,08
	C	10%	1.847,94	1.921,85	1.998,73	2.078,68	2.161,82	2.248,30	2.338,23	2.431,76	2.529,03	2.630,19

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2FDE40F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2024. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1232, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE CRUZETA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural no município de Cruzeta/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeta/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Cruzeta/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação de uma comissão de avaliação.

XIV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

XV – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

c) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

a) Um representante das artes cênicas;

b) Um representante da música popular;

c) Um representante dos artesões;

d) Um representante da cultura popular;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma recondução na composição para titular e suplente.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais de Cruzeta/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeta/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticas culturais e/ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;

b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;

c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho Municipal de Política Cultural é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, mensagem instantânea de aplicativo virtual, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

Art. 13 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período para titular e suplente, incluindo alteração de representantes por assentos.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instancias:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III - Vice-presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instancia máxima de deliberação do Conselho;

Art. 15 – O Presidente ou presidenta do Conselho será eleito ou eleita dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima;

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 16 – A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 17 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II – Através de doações de pessoas físicas, instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de Leis de incentivo a cultura.

VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Orçamento Municipal.

**CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.**

Art. 19 – O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 21 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, auxílio, diária ou outro instrumento legal, aplicando-se ainda para atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 22 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, 05 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:75C49CCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2024. Edição 3301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1233, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada a rua Projetada I, de localização conforme anexo, rua Joaquim Horácio de Medeiros.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:052ED409

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2024. Edição 3317
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1234, DE 28 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 72.480,16 (Setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a destinação de recursos por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme dispõe a lei Federal n. 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n. 11.470, de 18 de outubro de 2023, e art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tem como objetivos:

- I - Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;
- II - Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
- III - Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;
- IV - Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 72.480,16 (Setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**, conforme artigo 40, 41, inciso 1, 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
0012. FORTALECIMENTO NA CULTURA NO MUNICIPIO		
1.035. INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	RS 53.880,16
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	RS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	RS 13.600,00
	TOTAL R\$	72.480,16

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para cobertura do Crédito Especial serão os provenientes de Superávit, financeiro advindos da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D86D6B00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2024. Edição 3317

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1235, DE 28 DE JUNHO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
INCENTIVOS FISCAIS PARA A INSTALAÇÃO
DE FÁBRICAS E INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO
DE CRUZETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para a Instalação de Fábricas e Indústrias no Município de Cruzeta, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a diversificação da base produtiva local.

Art. 2º Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão concedidos às pessoas jurídicas que se instalarem no Município de Cruzeta e que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 3º Os incentivos fiscais concedidos pelo Município de Cruzeta poderão incluir:

- I - Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de até 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades da fábrica ou indústria;
- II - Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelo prazo de até 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades da fábrica ou indústria;
- III - Isenção de taxas municipais relacionadas à construção, instalação e funcionamento da fábrica ou indústria, pelo prazo de até 10 (dez) anos;

Art. 4º Para a concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, a pessoa jurídica interessada deverá:

- I - Apresentar projeto detalhado de instalação da fábrica ou indústria, contendo informações sobre o investimento previsto, a quantidade de empregos diretos e indiretos a serem gerados, e o impacto socioeconômico para o Município de Cruzeta;
- II - Comprovar a regularidade fiscal e tributária perante os órgãos competentes;
- III - Firmar Termo de Compromisso com o Município de Cruzeta, comprometendo-se a cumprir as obrigações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 5º A concessão dos incentivos fiscais será condicionada à aprovação do projeto pela Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeta, a ser instituída por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeta será composta por representantes das seguintes entidades:

- I - Secretaria Municipal de Administração e de Tributação;
- II - Secretaria Municipal de Finanças de Planejamento;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV - Representante da Indústria;
- V - Representante do Comércio.

Art. 7º A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos fiscais deverá apresentar relatórios anuais à Comissão de

Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeta, contendo informações sobre o cumprimento das metas de geração de empregos e investimentos previstos no projeto.

Art. 8º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento poderá acarretar a revogação dos incentivos fiscais concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 28 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF7CC8C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2024. Edição 3323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a cessão de uso de área pública pertencente ao Município de Cruzeta/RN, conforme memorial descritivo anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, da área de 9.973,84 m² (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada na zona rural do Município de Cruzeta/RN, conforme descrito no memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º - A cessão de uso da área mencionada no artigo anterior será destinada à instalação de uma usina de tratamento de resíduos sólidos, devendo o cessionário cumprir com as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios para a cessão, bem como as condições de uso e conservação da área.

Art. 4º - O cessionário deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de cessão, o projeto de utilização da área, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - A cessão poderá ser rescindida pelo Município em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou na regulamentação a ser editada, assegurando-se ao cessionário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 21 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**MEMORIAL DESCRITIVO****DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Descrição: Situado na zona rural da cidade de Cruzeta/RN, inserida em área do aterro controlado do município, com acesso por estrada vicinal, distando cerca de 420,00m da RN 288, medindo 9.973,84m² (nove mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de superfície, limitando-se em todo o perímetro de 400,00m (quatrocentos metros) com áreas do município de Cruzeta/RN;

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		AZMUTE	DISTÂNCIA (m)
DO 04 AO 05	E= 745144.453	N= 9289878.934	47°12'51"	23,80
DO 05 AO 05a	E= 745161.920	N= 9289895.100	47°12'51"	76,20
DO 05a AO 05b	E= 745217.843	N= 9289946.860	141°21'33"	100,00
DO 05b AO 03a	E= 745280.287	N= 9289868.752	227°12'51"	100,00
DO 03a AO 04	E= 745206.897	N= 9289800.826	321°21'33"	100,00
VÉRTICES	CONFRONTANTES			
DO 04 AO 05	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05 AO 05a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05a AO 05b	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 05b AO 03a	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
DO 03a AO 04	ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO			
ÁREA DO IMÓVEL (m ²):				9.973,84
PERÍMETRO DO IMÓVEL (m):				400,00

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
Arquiteto e Urbanista
CAU: A39174-3
Matrícula: 3278-1

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2024. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joaquim José de Medeiros, Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2025**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2025**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2023.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COMAS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2020 a 2023. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2020 a 2023 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2025**, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2025** (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de **2025** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2025** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de **2025**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexistência.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2025**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2025** a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de **2025**, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2025** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52° - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53° - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54° - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 17, de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO CAMARA CIDADÃ/ESCOLA DO LEGISLATIVO
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS -GABINETE DO PREFEITO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS- SETOR DE TRANSITO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E

TRIBUTACAO

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO

ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA
AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS
MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAO"
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA
REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%
MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURAL
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO
INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 70%
MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 30%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

URBANOS

REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA
SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS
IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO
AQUISICAO DE VEICULOS
CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS
URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE
AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS
CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES
CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS
CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENV. ECONOMICO E TURISMO

GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES
ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE
REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB
MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS
 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE
 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE
 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS,
 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL,
 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV,
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE,
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL,
 MPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES,
 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,
 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA,
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,
 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA,
 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL,
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLECENTES),
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS,
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ,
 FOMENTO A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS AOS PESCADORES DURANTE O PERIODO DE DEFESO E PERIODO DE SECA,
 ESTABELECIMENTO DE PROGRAMAS DE SUPORTE PARA AS FAMÍLIAS CIGANAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAS SOCIAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS,
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA,
 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF,
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF,
 MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS,
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ,

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA

CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BARREIROS
 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS
 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS
 PERFURAÇÃO DE POÇOS
 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR
 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO
 APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA
 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS
 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE
 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E
 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV
 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO
 RESERVA DE CONTIGENCIA
RESERVA DE CONTIGENCIA
 RESERVA DE CONTIGENCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
 (R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	39.164.882,15	44.957.322,36	49.507.443,00	53.220.501,23	55.328.033,07	57.519.023,18
Receitas Tributária	1.545.396,15	1.795.293,74	2.118.329,00	2.277.203,68	2.367.380,94	2.461.129,23
Receita de Contribuições	1.606.261,01	1.950.817,91	2.482.078,00	2.668.233,85	2.773.895,91	2.883.742,19
Receita Patrimonial	1.348.020,75	2.236.383,28	1.694.121,00	1.821.180,08	1.893.298,81	1.968.273,44
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	9.258,00	9.952,35	10.346,46	10.756,18
Transferências Correntes	29.680.869,98	38.014.797,07	41.118.147,00	44.202.008,03	45.952.407,54	47.772.122,88
Outras Receitas Correntes	4.984.334,26	960.030,36	2.085.510,00	2.241.923,25	2.330.703,41	2.422.999,27
RECEITAS DE CAPITAL	2.881.544,87	109.513,65	1.295.807,00	1.392.992,53	1.448.155,03	1.505.501,97
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	434.350,01	-	67.204,00	72.244,30	75.105,17	78.079,34
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.241.106,00	108.933,04	1.162.478,00	1.249.663,85	1.299.150,54	1.350.596,90
Outras Receitas de Capital	206.088,86	580,61	66.125,00	71.084,38	73.899,32	76.825,73
Deduções da Receita p/FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Total	42.046.427,02	45.066.836,01	50.803.250,00	54.613.493,75	56.776.188,10	59.024.525,15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	29.864.280,61	36.066.455,26	41.427.751,00	44.534.832,33	46.298.411,69	48.131.828,79
Pessoal e Encargos Sociais	20.346.884,94	23.046.978,18	26.467.804,00	28.452.889,30	29.579.623,72	30.750.976,82
Juros e Encargos da Dívida	11.853,75	566,48	30.644,00	32.942,30	34.246,82	35.602,99
Outras Despesas Correntes	9.505.541,92	13.018.910,60	14.929.303,00	16.049.000,73	16.684.541,15	17.345.248,98
DESPESA DE CAPITAL	7.275.847,49	7.223.525,94	12.662.249,00	13.611.917,68	14.150.949,61	14.711.327,22
Investimentos	5.786.277,52	5.231.591,96	11.087.749,00	11.919.330,18	12.391.335,65	12.882.032,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Armortização da Dívida	1.489.569,97	1.991.933,98	1.574.500,00	1.692.587,50	1.759.613,97	1.829.294,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	300.000,00	322.500,00	335.271,00	348.547,73
Total	37.140.128,10	43.289.981,20	54.390.000,00	58.469.250,00	60.784.632,30	63.191.703,74

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	39.164.882,15	44.957.322,36	49.507.443,00	53.220.501,23	55.328.033,07	57.519.023,18
Receitas Tributária	1.545.396,15	1.795.293,74	2.118.329,00	2.277.203,68	2.367.380,94	2.461.129,23
Receita de Contribuições	1.606.261,01	1.950.817,91	2.482.078,00	2.668.233,85	2.773.895,91	2.883.742,19
Receita Patrimonial	1.348.020,75	2.236.383,28	1.694.121,00	1.821.180,08	1.893.298,81	1.968.273,44
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	1.348.020,75	2.236.383,28	1.694.121,00	1.821.180,08	1.893.298,81	1.968.273,44
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	9.258,00	9.952,35	10.346,46	10.756,18
Transferências Correntes	29.680.869,98	38.014.797,07	41.118.147,00	44.202.008,03	45.952.407,54	47.772.122,88
Outras Receitas Correntes	4.984.334,26	960.030,36	2.085.510,00	2.241.923,25	2.330.703,41	2.422.999,27
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	39.164.882,15	44.957.322,36	49.507.443,00	53.220.501,23	55.328.033,07	57.519.023,18
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.881.544,87	109.513,65	1.295.807,00	1.392.992,53	1.448.155,03	1.505.501,97
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	434.350,01	-	67.204,00	72.244,30	75.105,17	78.079,34
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.241.106,00	108.933,04	1.162.478,00	1.249.663,85	1.299.150,54	1.350.596,90
Outras Receitas de Capital	206.088,86	580,61	66.125,00	71.084,38	73.899,32	76.825,73

Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.447.194,86	109.513,65	1.228.603,00	1.320.748,23	1.373.049,85	1.427.422,63
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	41.612.077,01	45.066.836,01	50.736.046,00	54.541.249,45	56.701.082,93	58.946.445,81
RECEITA TOTAL	42.046.427,02	45.066.836,01	50.803.250,00	54.613.493,75	56.776.188,10	59.024.525,15
DESPESAS CORRENTES (X)	29.864.280,61	36.066.455,26	41.427.751,00	44.534.832,33	46.298.411,69	48.131.828,79
Pessoal e Encargos Sociais	20.346.884,94	23.046.978,18	26.467.804,00	28.452.889,30	29.579.623,72	30.750.976,82
Juros e Encargos da Dívida (XI)	11.853,75	566,48	30.644,00	32.942,30	34.246,82	35.602,99
Outras Despesas Correntes	9.505.541,92	13.018.910,60	14.929.303,00	16.049.000,73	16.684.541,15	17.345.248,98
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	29.852.426,86	36.065.888,78	41.397.107,00	44.501.890,03	46.264.164,87	48.096.225,80
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	7.275.847,49	7.223.525,94	12.662.249,00	13.611.917,68	14.150.949,61	14.711.327,22
Investimentos	5.786.277,52	5.231.591,96	11.087.749,00	11.919.330,18	12.391.335,65	12.882.032,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Armortização da Dívida (XVI)	1.489.569,97	1.991.933,98	1.574.500,00	1.692.587,50	1.759.613,97	1.829.294,68
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.786.277,52	5.231.591,96	11.087.749,00	11.919.330,18	12.391.335,65	12.882.032,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	300.000,00	322.500,00	335.271,00	348.547,73
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	35.638.704,38	41.297.480,74	52.784.856,00	56.743.720,20	58.990.771,52	61.326.806,07
DESPESA TOTAL	37.140.128,10	43.289.981,20	54.390.000,00	58.469.250,00	60.784.632,30	63.191.703,74
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.973.372,63	3.769.355,27	(2.048.810,00)	(2.202.470,75)	(2.289.688,59)	(2.380.360,26)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.648.340,38	16.130.569,46	4.480.000,00	4.590.000,00	4.600.000,00	4.785.000,00
Ativo Disponível	10.300.889,04	16.757.432,85	4.800.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.105.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	658.548,66	626.863,39	320.000,00	310.000,00	350.000,00	320.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.351.785,37)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(2.951.471,26)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(7.312.491,66)	(6.488.229,08)	10.959.700,34	(1.110.000,00)	(1.010.000,00)	(1.185.000,00)

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.419.141,15	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.419.141,15	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.105.278,79	9.642.340,38	16.130.569,46	4.480.000,00	4.590.000,00	4.600.000,00	4.785.000,00
Ativo Disponível	4.732.142,18	10.300.889,04	16.757.432,85	4.800.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.105.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	626.863,39	658.548,66	626.863,39	320.000,00	310.000,00	350.000,00	320.000,00
Dívida Consolidada Líquida	1.313.862,36	(3.345.785,37)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) (R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100
Receita Total	44.957.322,36	188,896	50.803.250,00	204,267	54.613.493,75	208,634
Receitas Primárias (I)	45.066.836,01	189,356	56.701.082,93	227,981	54.541.249,45	208,358
Despesa Total	43.289.981,20	181,891	54.390.000,00	218,688	58.469.250,00	223,363
Despesas Primárias (II)	43.289.981,20	181,891	52.784.856,00	212,235	56.743.720,20	216,772
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.776.854,81	7,466	3.916.226,93	15,746	(2.202.470,75)	-8,414
Resultado Nominal	(6.488.229,08)	-27,261	10.959.700,34	44,066	(1.110.000,00)	-4,240
Dívida Pública Consolidada	6.690.869,12	28,113	6.000.000,00	24,124	5.000.000,00	19,101
Dívida Consolidada Líquida	(9.439.700,34)	-39,663	1.520.000,00	6,112	410.000,00	1,566

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	-4,10	4,50	5,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,78	15,10	14,75
Inflação média (% anual) Projetada com base em índice oficiais de inflação	5,83	6,72	5,50
Projeção do PIB do Estado - milhares	23.800.000,00	24.871.000,00	26.176.727,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Metas Anuais

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(c/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)	P	x 100
Receita Total	42.046.427	29.680.870	#####	43.289.981	38.014.797	#####	50.803.250	41.118.147	196,411
Receitas Primárias (I)	41.612.077	11.363.236	#####	45.066.836	23.857.302	#####	50.736.046	21.964.430	196,151
Despesa Total	37.140.128	20.673.077	#####	24.780.000	23.021.182	99,634	13.171.154	23.310.839	50,921
Despesas Primárias (II)	35.638.704	20.259.615	#####	24.046.000	22.339.279	96,683	25.150.000	22.574.802	97,232
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.973.373	(8.896.379)	25,098	21.020.836	1.518.023	84,519	25.586.046	(610.372)	98,918
Resultado Nominal	(7.312.492)	(187.551)	#####	(88.133)	(81.878)	(0,354)	6.458	5.797	0,025
Dívida Pública Consolidada	6.296.555	1.192.045	26,456	1.118.902	1.039.485	4,499	1.100.000	-	4,253
Dívida Consolidada Líquida	(3.345.785)	886.226,27	#####	833.542	774.379	3,351	840.000	753.989,41	3,248

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB (crescimento % anual)	-4,10	4,50	5,25
Inflação média no período %	5,83	6,72	5,50
Esforço Fiscal	1,00	1,00	1,00
Projeção do PIB do Estado - milhões	23.800.000	24.871.000	25.865.840

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0764	Valor Corrente / 1,1141

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a)	% PIB	II - Metas Realizadas (b)	% PIB	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	19.110.220,00	74,071	45.066.836,01	#####	25.956.616,01	135,83
Receitas Primárias (I)	18.528.900,00	71,817	45.066.836,01	#####	26.537.936,01	143,22
Despesa Total	19.110.220,00	74,071	43.289.981,20	#####	24.179.761,20	126,53
Despesas Primárias (II)	17.785.173,64	68,935	41.297.480,74	#####	23.512.307,10	132,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	743.726,36	2,883	3.769.355,27	14,610	3.025.628,91	0,00
Resultado Nominal	(816.791,10)	(3,166)	(6.488.229,08)	(24,535)	(5.671.437,98)	694,36
Dívida Pública Consolidada	1.024.235,00	3,970	6.690.869,12	25,934	5.666.634,12	553,26
Dívida Consolidada Líquida	853.254,75	0,00	(9.439.700,34)	(36,588)	(10.292.955,09)	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	25.800.000,00
Valor efetivo(valorizado) do PIB Estadual para 2021	26.445.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) (R\$) 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	32.068.625,29	77,59%	23.022.866,79	98,35%	700.762,16	10,73%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	9.263.117,99	22,41%	385.082,13	1,65%	5.829.038,19	89,27%
TOTAL	41.331.743,28		23.407.948,92		6.529.800,35	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) (R\$) 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2021	2022
	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Receitas de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2021	2022
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) (R\$) 1,00

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributos/Contribuição	2021	2022	
		-	-	-
TOTAL		-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) (R\$) 1,00

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	44.957.322,36
(-) Transferências Constitucionais	38.014.797,07
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.942.525,29
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.942.525,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.942.525,29

Cruzeta/RN - 17 de setembro de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS
Secretária de Finanças e Planejamento

PEREIRA ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Contador CRC nº RN 007941/O

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F7D883C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2024. Edição 3378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1238, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SEDIAR
E PATROCINAR O EVENTO ESPORTIVO "39º
SERIDOSÃO DE FUTSAL E VÔLEIBOL 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar e sediar no Município a 39º edição do evento esportivo SERIDOSÃO DE FUTSAL E VÔLEIBOL.

§ 1º O valor do patrocínio de que trata o caput deste artigo será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será repassado para a Liga Caicó de Futsal, inscrita no CNPJ nº 10.562.773/0001-15, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n 622 – Centro, Caicó/RN, idealizadora do evento.

§ 2º O evento será realizado no período de 05 a 22 de dezembro de 2024 no Ginásio Poliesportivo “O Medeirão”, no Município de Cruzeta/RN, ficando sob a responsabilidade da Liga Caicó de Futsal, o planejamento, a logística e a execução de todo o evento.

Art. 2º O Município ficará responsável pela autorização de publicidade, propaganda, venda, ou distribuição de marcas, produtos e serviços bem como autorizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua, nos locais oficiais e nas áreas delimitadas pelo município, exceto aqueles estabelecimentos já devidamente instalados na área delimitada e sem associação como evento.

§ 1º A Pessoa Física ou Jurídica interessada na realização de publicidade, propaganda, venda ou distribuição de produtos deverá solicitar autorização a Administração Municipal na forma da lei.

§ 2º A propaganda institucional da União, do Estado ou do Município durante o evento será realizada em observância ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O controle de acesso às dependências dos locais do evento será de responsabilidade da Liga Caicó de Futsal que poderá cobrar ingressos.

Art. 4º São condições para acesso e permanência nos locais oficiais, entre outras:

- I - Portar documento de identificação e ingresso, quando for o caso;
- II - Não portar objeto que possibilite a prática de ato de violência;
- III - Consentir a revista pessoal de prevenção e segurança;
- IV - Não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de caráter racista ou xenófobo ou que estimulem outras formas de discriminação;
- V - Não entoar xingamentos ou cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos;
- VI - Não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto esportivo;
- VII - Não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, inclusive instrumentos dotados de raios laser ou semelhantes ou que os possam emitir, à exceção de equipe

autorizada pelas entidades organizadoras ou pessoa por elas indicada, para fins artísticos;

VIII - Não incitar e não praticar ato de violência, qualquer que seja sua natureza;

IX - Não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, das áreas restritas a competidores, representantes de imprensa, autoridades e equipes técnicas;

X- Não utilizar bandeiras para outros fins que não o da manifestação festiva e amigável.

§ 1º É ressalvado o direito constitucional ao livre exercício de manifestação e à plena liberdade de expressão em defesa da dignidade da pessoa humana.

§ 2º O não cumprimento de condição estabelecida neste artigo implicará a impossibilidade de ingresso da pessoa no local oficial ou, o seu afastamento imediato do recinto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

Art. 5º Para a realização do evento a Liga Caicó de Futsal, deverá observar, quando aplicável, as seguintes leis:

I - Lei n 9.615, de 1998 (Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências);

II - Lei n9 14.597, de 2023 (Institui a Lei Geral do Esporte);

III - Lei n 9.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

IV - Lei n 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 6º As despesas para a realização do patrocínio de que trata o § 1 do art. 19 desta Lei, será custeada com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constante no Orçamento Geral do Município -Exercício de 2024.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a execução da presente Lei por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, 16 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:93033151

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2024. Edição 3395

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1239, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar os lotes de terrenos, cujas doações de lotes foram anuladas por decisão judicial, garantindo aos ocupantes que edificaram construções o direito de adquirir o respectivo lote diretamente junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Ocupante: a pessoa física que, até a data de publicação desta Lei, tenha edificado construção no lote objeto de regularização.

II - Lote: a unidade imobiliária integrante da área mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Os ocupantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 2º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para manifestar interesse na aquisição do lote junto à Prefeitura.

Art. 4º - A aquisição dos lotes pelos ocupantes será realizada mediante pagamento de valor a ser definido por decreto do Poder Executivo, considerando a função social da propriedade e a capacidade econômica dos ocupantes.

Art. 5º - Os lotes remanescentes, não ocupados ou não regularizados nos termos desta Lei, serão objeto de licitação pública, na modalidade leilão, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - A licitação dos lotes remanescentes deverá observar os seguintes critérios:

I - Publicidade ampla, com divulgação em meios oficiais e locais de grande circulação;

II - Critérios objetivos de julgamento, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes;

III - Preferência para propostas que contemplem projetos de interesse social ou que promovam o desenvolvimento urbano sustentável.

IV - Limitação à arrematação, de modo que, nenhum indivíduo, seja pessoa física ou jurídica, poderá arrematar mais de dois lotes, dentro de um mesmo reduto familiar, considerado o vínculo de primeiro grau.

Art. 7º - Os recursos obtidos com a alienação dos lotes poderão ser utilizados pelo Município de Cruzeta/RN de forma livre, em conformidade com as necessidades e prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 5 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:93D72F2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2024. Edição 3429

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1240, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA – RN faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.636.844,88 (Dois Milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta oito centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas, Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais CFEM e Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, abaixo descrito.

02	Órgão	Poder Executivo
0206	Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12	Função	Educação
365	Sub Função	Ensino Infantil
2012	Ação	Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade Ensino Infantil
Elemento	4.4.90.52	R\$ 327.321,88
	Fonte	154200000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Elemento	3.1.90.11	R\$ 225.000,00
	Fonte	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

02	Órgão	Poder Executivo
0206	Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12	Função	Educação
361	Sub Função	Ensino Fundamental
2020	Ação	Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.11	R\$ 480.000,00
	Fonte	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Elemento	3.3.90.39	R\$ 450.000,00
	Fonte	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

02	Órgão	Poder Executivo
0202	Unidade	Gabinete do Prefeito
04	Função	Administração
122	Sub Função	Administração Geral
2002	Ação	Manutenção das atividades do Gabinete
Elemento	4.4.90.52	R\$ 54.253,00
	Fonte	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

02	Órgão	Poder Executivo
0209	Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub Função	Atenção Básica
2004	Ação	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde
Elemento	3.3.90.39	R\$ 250.000,00
	Fonte	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

02	Órgão	Poder Executivo
0207	Unidade	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
04	Função	Administração
122	Sub Função	Administração Geral
2027	Ação	Manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.39	R\$ 290.000,00
	Fonte	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Elemento	3.3.90.30	RS 110.000,00
	Fonte	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

02	Órgão	Poder Executivo
0209	Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
302	Sub Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2033	Ação	Manutenção da oferta das atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde
Elemento	3.3.90.39	RS 300.000,00
	Fonte	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

02	Órgão	Poder Executivo
0211	Unidade	Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
20	Função	Agricultura
605	Sub Função	Abastecimento
2165	Ação	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Elemento	3.3.90.30	RS 150.000,00
	Fonte	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, pode ser remanejado dentro de sua unidade por portaria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta, em 03 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfra Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 1C5DE24C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/12/2024. Edição 3430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1241, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50
LEI Nº 1241, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de 2025, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelo Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **RS 60.154.923,00 (Sessenta milhões, cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em RS 34.146.443,00 (Trinta e quatro milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em RS 25.678.480,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

III – Reserva de Contingência, em RS 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o depósito do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

RECEITAS CORRENTES		RS 54.787.406,00
Receitas Tributárias	RS 2.330.174,00	
Contribuições	2.730.286,00	
Receitas Patrimoniais	RS 1.931.825,00	
Receitas de Serviços	RS 10.184,00	
Transferências Correntes	RS 45.486.876,00	
Outras Receitas Correntes	RS 2.298.061,00	
RECEITAS DE CAPITAL		RS 1.425.391,00
Alienação de Bens	RS 73.924,00	
Transferências de Capital	RS 1.278.729,00	
Outras Receitas de Capital	RS 72.738,00	
Déficit de Capital		RS 12.928.619,00
RECEITAS DE CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		RS 3.942.126,00
Contribuições	RS 3.236.670,00	
Outras Receitas Correntes	RS 705.456,00	
TOTAL GERAL		RS 60.154.923,00

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **RS 60.154.923,00 (Sessenta milhões, cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em RS 34.146.443,00 (Trinta e quatro milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em RS 25.678.480,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

III – Reserva de Contingência, em RS 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

		POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES		RS 45.800.913,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS 29.126.084,00	
Juros e Encargos Dívida Interna	RS 33.708,00	
Outras Despesas Correntes	RS 16.641.121,00	
Superávit Corrente		RS 8.986.493,00
DESPESAS DE CAPITAL		RS 14.024.010,00
Investimentos	RS 12.292.060,00	
Amortização da Dívida	RS 1.731.950,00	
Reserva de Contingência		RS 330.000,00
TOTAL GERAL		RS 60.154.923,00

POR FUNÇÕES:		
Legislativa		RS 2.365.000,00
Administração		RS 10.194.979,00
Segurança Pública		RS 33.000,00
Assistência Social		RS 2.411.325,00
Previdência Social		RS 8.438.980,00
Saúde		RS 13.829.864,00
Educação		RS 11.535.332,00
Cultura		RS 559.195,00
Direito da Cidadania		RS 828.338,00
Urbanismo		RS 4.710.943,00
Habitação		RS 225.488,00
Gestão Ambiental		RS 29.095,00
Agricultura		RS 2.032.957,00
Comércio e Serviços		RS 280.533,00
Energia		RS 672.033,00
Transporte		RS 516.441,00
Desporto e Lazer		RS 1.271.420,00
Reserva de Contingência		RS 220.000,00
TOTAL		RS 64.154.923,00
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Câmara Municipal		RS 2.365.000,00
Gabinete do Prefeito		RS 2.110.900,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação		RS 4.489.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		RS 745.264,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.		RS 13.365.947,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura, e Serviços Urbanos		RS 8.948.012,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento, Econômico e Turismo		RS 289.263,00
Secretaria Municipal de Saúde		RS 13.829.864,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		RS 1.478.883,00
Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Pesca		RS 2.032.957,00
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta		RS 8.735.665,00

Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.654.068,00
Reserva de Contingência	RS 110.000,00
TOTAL	RS 60.154.923,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,0% (Quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
 II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
 III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorização Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 II – os provenientes de excesso de arrecadação;
 III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;
 IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
 II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
 III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, 23 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL			2.365.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			2.365.000
	01 - LEGISLATIVA		2.365.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.870.000
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.870.000
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.870.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.870.000
	0001 - Cruzeta		1.870.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		990.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		88.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		55.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		198.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		495.000
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		495.000
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	385.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		385.000
	0001 - Cruzeta		385.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		385.000
	1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Fiscal	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Cruzeta		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	33.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Cruzeta		33.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	1079 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO - CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Cruzeta		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL			2.110.900
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL			2.110.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.745.700
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.745.700
	0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.120.900
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	88.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.500
	0001 - Cruzeta		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500

	1.7000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		71.500
	0001 - Cruzeta		71.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.500
	1104 IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO	Fiscal	38.500
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.500
	0001 - Cruzeta		38.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Fiscal	903.100
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		903.100
	0001 - Cruzeta		903.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		594.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		550
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	27.500
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Cruzeta		27.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município	Fiscal	33.000
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Cruzeta		33.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais	Fiscal	30.800
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.800
	0001 - Cruzeta		30.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		558.800
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	558.800
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		558.800
	0001 - Cruzeta		558.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		176.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.500
	0022 - TRÂNSITO SEGURO		66.000
	1115 Realização de campanhas e ações educativas na área de trânsito e transporte público	Fiscal	5.500
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Cruzeta		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte	Fiscal	44.000
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Cruzeta		44.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	2099 Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nacional de Trânsito (SNT)	Fiscal	16.500
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.500
	0001 - Cruzeta		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		33.000
	181 - POLÍCIAMENTO		33.000
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		33.000
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS	Fiscal	22.000
	1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Cruzeta		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	2068 TREINAMENTO E Q UALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	11.000
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Cruzeta		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		332.200
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		332.200
	0059 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude.		332.200
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar	Fiscal	291.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		291.500
	0001 - Cruzeta		291.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	2095 Manutenção do Conselho Municipal da Infância e Adolescência	Fiscal	7.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.700
	0001 - Cruzeta		7.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	2127 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Fiscal	33.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Cruzeta		33.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			4.489.100
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			4.489.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.489.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.762.000
	0008 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO		316.250
	2006 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	316.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		316.250
	0001 - Cruzeta		316.250
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		316.250
	0055 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.347.400
	2003 MANUT DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO	Fiscal	2.317.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.317.700
	0001 - Cruzeta		2.317.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		990.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		44.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		11.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		11.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		132.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		143.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		407.000
	2005 Restituição da Gestão Patrimonial	Fiscal	13.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200
	0001 - Cruzeta		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2130 Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público	Fiscal	16.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.500
	0001 - Cruzeta		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		86.900
	2119 CONTRIBUIÇÃO FEMURN - CNM - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Fiscal	86.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.900
	0001 - Cruzeta		86.900
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		86.900
	0086 - Amortização da Dívida Interna.		1.011.450
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida	Fiscal	62.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.700
	0001 - Cruzeta		62.700
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		56.100
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações	Fiscal	948.750
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		948.750
	0001 - Cruzeta		948.750

	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		948,750
	943 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		727,100
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		727,100
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário	Fiscal	727,100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		727,100
	0001 - Cruzeta		727,100
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		727,100
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			745.264
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			745.264
	04 - ADMINISTRAÇÃO		745.264
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		114.414
	0003 - Ampliação, Reestruturação e Modernização do Setor Financeiro		6.614
	2073 Realização de Fóruns, Audiências e Reuniões para Planejamento das Ações e Leis Orçamentárias	Fiscal	6.614
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.614
	0001 - Cruzeta		6.614
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.614
	0013 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		107.800
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	107.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.800
	0001 - Cruzeta		107.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		630.850
	0003 - Ampliação, Reestruturação e Modernização do Setor Financeiro		630.850
	2007 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Fiscal	630.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		630.850
	0001 - Cruzeta		630.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		165.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.900
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			13.365.947
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			13.365.947
	12 - EDUCAÇÃO		11.533.877
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		525.559
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		525.559
	1009 Aquisição de Veículo destinado a manutenção e funcionamento das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Fiscal	109,107
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		109,107
	0001 - Cruzeta		109,107
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		109,107
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	Fiscal	36,370
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36,370
	0001 - Cruzeta		36,370
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7,274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21,822
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7,274
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Fiscal	380,082
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		380,082
	0001 - Cruzeta		380,082
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14,548
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14,548
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7,274
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1,455
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,455
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		727
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		727
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4,365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7,274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145,475
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7,274
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24,731
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14,548
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51,802
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1,455
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1,455
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7,274
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47,508
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21,822
	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4,365

	561 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.471.104
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		6.471.104
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal	Fiscal	218.213
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		210.939
	0001 - Cruzeta		210.939
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.939
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos	Fiscal	509.163
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		509.163
	0001 - Cruzeta		509.163
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		509.163
	1147 Reforma dos Espaços Recreativos das Unidades de Ensino Municipal	Fiscal	218.213
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		210.939
	0001 - Cruzeta		210.939
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.939
	2013 Manutenção da Q uota Salário Educação	Fiscal	347.684
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		347.684
	0001 - Cruzeta		347.684
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		189.118
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		58.190
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.365
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.638
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.274
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.455
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.455
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.095
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.455
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Q ualidade na modalidade de Ensino - Fundamental	Fiscal	3.624.208
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		484.481
	0001 - Cruzeta		484.481
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.285
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.339
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.190
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.190
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.369
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.822
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.643
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.643
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.479.729
	0001 - Cruzeta		1.479.729
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.285

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.575
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.822
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.928
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.464
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.548
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.738
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.095
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.616.355
	0001 - Cruzeta		1.616.355
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		178.998
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.238.056
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.731
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.570
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.273
	0001 - Cruzeta		7.273
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.273
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.274
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		14.548
	0001 - Cruzeta		14.548
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.548
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.548
	0001 - Cruzeta		14.548
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.548
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Q ualidade na modalidade de Ensino - AEE	Fiscal	21.822
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.548
	0001 - Cruzeta		14.548
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.548
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	Fiscal	36.370
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.370

	0001 - Cruzeta		36.370
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.729
	2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA	Fiscal	21.822
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.093
	0001 - Cruzeta		13.093
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.093
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.729
	0001 - Cruzeta		8.729
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.729
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	Fiscal	65.464
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		65.464
	0001 - Cruzeta		65.464
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.369
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.095
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE	Fiscal	21.822
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.093
	0001 - Cruzeta		13.093
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.093
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.729
	0001 - Cruzeta		8.729
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.729
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL	Seguridade Social	200.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
	0001 - Cruzeta		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2141 Implantação da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola	Fiscal	10.911
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.911
	0001 - Cruzeta		10.911
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.911
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos	Fiscal	982.656
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		758.622
	0001 - Cruzeta		758.622
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		461.852
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.643
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		218.213
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.914
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		104.743
	0001 - Cruzeta		104.743
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.095
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.738
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		119.291
	0001 - Cruzeta		119.291
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.738
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	181.845
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		72.738
	0001 - Cruzeta		72.738
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.738
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		109.107
	0001 - Cruzeta		109.107
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		109.107
	2155 Inserir o Programa de Desenvolvimento Empreendedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	Fiscal	10.911
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.911
	0001 - Cruzeta		10.911
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.637
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		138.203
	0028 - Apoio a Educação Superior, profissional e Técnica		138.203
	2016 Incentivar, facilitar e garantir ajuda aos alunos aprovados em Curso Superior e Institutos Federais	Fiscal	138.203
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		138.203
	0001 - Cruzeta		138.203
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		14.548
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.738
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.548
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.095
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.188.067
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		4.188.067
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche	Fiscal	763.744
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		763.744
	0001 - Cruzeta		763.744
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		763.744
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil	Fiscal	1.672.969
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		174.572

0001 - Cruzeta			174.572
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.548
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.285
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.822
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.917
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		551.353
0001 - Cruzeta			551.353
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.369
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		206.575
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.190
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.647
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.738
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.822
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.738
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		947.044
0001 - Cruzeta			947.044
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.745
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		501.889
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.285
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		237.125
2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola		Fiscal	1.721.354
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		274.253
0001 - Cruzeta			274.253
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		43.643
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.095
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.369
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.457
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		658.625
0001 - Cruzeta			658.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.190
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		351.670
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.369
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.643
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.738
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.822
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.095
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.367
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		788.476
0001 - Cruzeta			788.476
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.928
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		465.520
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.285
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.910
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.833
2055 Programa Escola em Tempo Integral - EDUCACAO INFANTIL		Fiscal	30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
0001 - Cruzeta			30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		65.468
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		65.468
2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA		Fiscal	65.468
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.374
0001 - Cruzeta			52.374
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.910
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.274
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.455
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.455
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.548
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		13.094
0001 - Cruzeta			13.094
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.910
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.274
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.455
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.455
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		145.476
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		145.476
1148 Construção e Reestruturação da Biblioteca Pública Municipal		Fiscal	145.476
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
0001 - Cruzeta			7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			42.188
0001 - Cruzeta			42.188
4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			42.188
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			96.014
0001 - Cruzeta			96.014
4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			96.014
13 - CULTURA			560.650
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			10.911
0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade			10.911
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental	Fiscal	10.911
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.911
	0001 - Cruzeta		10.911
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.637
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		181.845
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		181.845
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola	Fiscal	109.107
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.369
	0001 - Cruzeta		36.369
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.369
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		72.738
	0001 - Cruzeta		72.738
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.738
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche	Fiscal	72.738
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.095
	0001 - Cruzeta		29.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.095
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		43.643
	0001 - Cruzeta		43.643
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		367.894
	0012 - Fortalecimento Cultural no Município		285.669
	1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	Fiscal	95.000
	INCENTIVO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		95.000
	0001 - Cruzeta		95.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	1107 Reforma e Reestruturação do Centro de Atividades Sociais e Culturais (Clube Municipal)	Fiscal	36.369
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.369
	0001 - Cruzeta		36.369
	4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.369
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais	Fiscal	14.548
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.548
	0001 - Cruzeta		14.548
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	2015 Fortalecimento das Quadras Jumanis Existentes no Município	Fiscal	49.464
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.464
	0001 - Cruzeta		49.464
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.822
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.819
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.910
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC	Fiscal	21.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.822
	0001 - Cruzeta		21.822
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		21.822
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadras	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.455
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.819
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais	Fiscal	8.729
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.729
	0001 - Cruzeta		8.729
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.182
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.547
	2162 Apoio as atividades da Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC - Emenda Impositiva 1	Fiscal	45.188
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.188
	0001 - Cruzeta		45.188
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		45.188
	0053 - Esporte e Lazer como Ferramenta de Educação e Melhoria na Qualidade de Vida		82.225
	1170 Apoio a cultura local	Fiscal	82.225
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		82.225
	0001 - Cruzeta		82.225

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.950
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	27 - DESPORTO E LAZER		1.271.420
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.271.420
	9053 - Esporte e Lazer como Ferramenta de Educação e Melhoria na Qualidade de Vida		1.271.420
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo	Fiscal	187.662
MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Q uadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		187.662
	0001 - Cruzeta		187.662
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		187.662
	1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRÁTICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 39	Fiscal	206.195
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		206.195
	0001 - Cruzeta		206.195
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		206.195
	1053 Incentivo aos desportistas locais com distribuição de materiais esportivos e participação em eventos realizados na região	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	1171 Apoio à prática do ciclismo com a Realização da Semana do Ciclismo (Lei Municipal nº 1.161 de 15 de abril de 2021)	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas	Fiscal	33.420
	Realização de atividades culturais, esportivas e de lazer na zona urbana e rural e apoio Capoeira Filhos de Jó - Emenda Impositiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.420
	0001 - Cruzeta		33.420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.420
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"	Fiscal	218.213
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		210.939
	0001 - Cruzeta		210.939
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.939
	1176 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39	Fiscal	353.356
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		282.073
	0001 - Cruzeta		282.073
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		282.073
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		71.283
	0001 - Cruzeta		71.283
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.283
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde para a prática de esporte e lazer	Fiscal	218.213
MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Q uadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		210.939
	0001 - Cruzeta		210.939
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.939
	2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8	Fiscal	32.538
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.538
	0001 - Cruzeta		32.538
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		32.538
	2175 Incentivo à prática das diversas modalidades de Atletismo	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274

MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Q uadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			8.948.012
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			8.948.012
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.019.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.838.000
	9015 - Modernização dos serviços previdenciários		2.838.000
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Fiscal	2.838.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.706.000
	0001 - Cruzeta		2.706.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		363.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		495.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		49.500
	0001 - Cruzeta		49.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao PEP-Lei 9.478/1997		71.500
	0001 - Cruzeta		71.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.000
	0001 - Cruzeta		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		181.500
	0031 - MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL		181.500
	1020 Aquisição de Veículos, Maquinarias de poda de árvores, coletor de resíduos sólidos	Fiscal	181.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.500
	0001 - Cruzeta		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.000
	0001 - Cruzeta		165.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.000
	15 - URBANISMO		4.710.943
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.302.877
MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		2.297.377
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros	Fiscal	218.215
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.918
	0001 - Cruzeta		50.918
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.822
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.548
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.285
	0001 - Cruzeta		87.285
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		87.285
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.012
	0001 - Cruzeta		80.012
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.012
	1015 Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte	Fiscal	145.476
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.369
	0001 - Cruzeta		36.369
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.369
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		109.107
	0001 - Cruzeta		109.107
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.107
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos	Fiscal	72.739
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.739
	0001 - Cruzeta		72.739
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.822
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.917
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios	Fiscal	1.078.364
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Cruzeta		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		660.000
	0001 - Cruzeta		660.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		660.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		412.864
	0001 - Cruzeta		412.864
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		412.864
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO ILHA DOS REMÉDIOS	Fiscal	111.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.100
	0001 - Cruzeta		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
	0001 - Cruzeta		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	1023 Construção da Cobertura da Praça de Eventos	Fiscal	208.725
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.975
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		189.750
MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		189.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		189.750
	1027 Construção de Pórtico no Acesso a Cidade	Fiscal	290.951
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.548
	0001 - Cruzeta		14.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.548
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		276.403
	0001 - Cruzeta		276.403

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		276.403
	1028 Ampliação do Cemitério Público Municipal	Fiscal	62.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.700
	0001 - Cruzeta		18.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.700
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		44.000
	0001 - Cruzeta		44.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.000
	1178 Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete	Fiscal	109.107
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.369
	0001 - Cruzeta		36.369
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.369
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.738
	0001 - Cruzeta		72.738
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.738
	0030 - PROGRAMAS DE OBRAS MUNICIPAL		5.500
	1202 Reforma e cobertura da praça de eventos Sívio Bezerra de Melo	Fiscal	5.500
	Reforma e cobertura da praça de eventos Sívio Bezerra de Melo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Cruzeta		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.204.400
	0032 - PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS		2.204.400
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO	Fiscal	2.204.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.400
	0001 - Cruzeta		4.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.200.000
	0001 - Cruzeta		2.200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		275.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.925.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		203.666
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		203.666
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município	Fiscal	203.666
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.191
	0001 - Cruzeta		58.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.548
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		145.475
	0001 - Cruzeta		145.475
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		145.475
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		29.095
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		29.095
	0011 - Gestão Ambiental - Programa Implantação de Consórcio Resíduos Sólidos		29.095
	2093 Contribuição ao Comércio Regional de Resíduos Sólidos	Fiscal	29.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.095
	0001 - Cruzeta		29.095
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		29.095
	25 - ENERGIA		672.033
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		672.033
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		126.500
	2057 Implantar o Projeto de Energia Renovável em prédios públicos	Fiscal	126.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.500
	0001 - Cruzeta		126.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.275
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		545.533
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Fiscal	545.533
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		545.533
	0001 - Cruzeta		545.533
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		218.213
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.822
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		261.855
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.643
	26 - TRANSPORTE		516.441
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		465.525
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		465.525
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município	Fiscal	189.119
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.643
	0001 - Cruzeta		43.643
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.643
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.738
	0001 - Cruzeta		72.738
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.738
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		72.738
	0001 - Cruzeta		72.738
	4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.738
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas	Fiscal	276.406
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.466
	0001 - Cruzeta		65.466
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.548
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.548
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.822
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.202
	0001 - Cruzeta		138.202

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		138.202
MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		72.738
	0001 - Cruzeta		72.738
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.738
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		50.916
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		50.916
	2178 Manutenção e Recuperação da Malha Viária do Município	Fiscal	50.916
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.001
	0001 - Cruzeta		8.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		727
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.915
	0001 - Cruzeta		42.915
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.915
MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			289.263
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO			289.263
	04 - ADMINISTRAÇÃO		8.730
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.730
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico município priorizando o calendário de eventos.		8.730
	2074 Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do artesanato	Fiscal	8.730
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.730
	0001 - Cruzeta		8.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		280.533
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.975
	0025 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		40.975
	2128 Realização do Recadastramento Imobiliário Urbano	Fiscal	40.975
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.325
	0001 - Cruzeta		17.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.000
	0001 - Cruzeta		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.650
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		151.984
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município priorizando o calendário de eventos.		151.984
	2028 Geração de emprego para os jovens com vagas de estágio e banco de talentos	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.637
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.637
	2056 Investir em Cursos Profissionalizantes	Fiscal	72.739
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.739
	0001 - Cruzeta		72.739
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.822
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.643
	2132 Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.819
MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda	Fiscal	21.049
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.049
	0001 - Cruzeta		21.049
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.175
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	2134 Apoio às Associações e Cooperativas	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.455
	2135 Implantação e realização do calendário de eventos do município	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.819
	2136 Adesão ao Projeto Cidade Empreendedora	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910

	2140 Criação da Feira do Q ueijo incentivando a Agricultura Familiar	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	2143 Construção de Trilha Ecológica para Fomentar o Turismo Local	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	2144 Apoio a Realização de Eventos Socio culturais	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	695 - TURISMO		87.574
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município priorizando o calendário de eventos.		87.574
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Fiscal	80.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.300
	0001 - Cruzeta		80.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Q uadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	2075 Fomentar o Desenvolvimento Agroindustrial e a Agricultura Familiar	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.819
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Q uadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			13.829.864
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			13.829.864
	10 - SAÚDE		13.829.864
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.805.297
	0046 - Fortalecimento e Qualificação das Instâncias de Controle do SUS		7.274
	2102 Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	7.274
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.819
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		1.798.023
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	1.798.023
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.440
	0001 - Cruzeta		51.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.440
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.339.252
	0001 - Cruzeta		1.339.252
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.285
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.973
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.367
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.455
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.455
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.455
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.455
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.380
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.966
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.548
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.573
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.455
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.822
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.274
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.910
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		34.914
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.822
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290.950
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.910
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.455
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.455
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.455
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.455
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.455
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.455
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.548
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.095
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.910
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Q uadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		407.331
	0001 - Cruzeta		407.331
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		261.855
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.643
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.643
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.190
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.269.488
	0036 - Manutenção da Política de Tecnologia na Gestão Da Saúde		43.644
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde	Seguridade Social	36.370
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.370
	0001 - Cruzeta		36.370
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.638
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.184
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.548
	2181 Capacitação Continuada dos Profissionais de Saúde, bem como realização de capacitação para acompanhante de pacientes	Seguridade Social	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	0037 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		6.102.762
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde	Seguridade Social	591.009
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.910
	0001 - Cruzeta		2.910
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.910
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		170.206
	0001 - Cruzeta		170.206
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.206
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		417.893
	0001 - Cruzeta		417.893
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		417.893
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância	Seguridade Social	36.370
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		29.096
	0001 - Cruzeta		29.096
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	1116 Manutenção da Academia da Saúde	Seguridade Social	53.828

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.910
	0001 - Cruzeta		2.910
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.455
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.455
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.918
	0001 - Cruzeta		50.918
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.274
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.548
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.548
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde	Seguridade Social	5.421.555
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.995.366
	0001 - Cruzeta		1.995.366
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		349.140
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		496.970
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		218.213
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.274
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.274
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.274
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.274
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		356.414
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		290.950
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.822
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.274
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		174.570
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		7.274
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.295.261
	0001 - Cruzeta		3.295.261
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		872.850
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.165.503
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.012
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.475
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		436.425
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		29.095
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.190
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		349.140
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.914
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.365
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		7.274
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.274
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Q DD - Q uadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.910
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.910
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.910
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.740
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		130.928
	0001 - Cruzeta		130.928
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.190
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		72.738
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		123.082
	2084 Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização; Otoscópio; Eletrocardiógrafo - Emenda Impositiva	Seguridade Social	123.082
	Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização; Otoscópio; Eletrocardiógrafo - Emenda Impositiva		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		123.082
	0001 - Cruzeta		123.082
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.082
	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.043.218
	0004 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde		4.938.007
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços Atenção Especializada em Saúde	Seguridade Social	114.926
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.455
	0001 - Cruzeta		1.455
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.455
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		113.471
	0001 - Cruzeta		113.471
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.471
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abílio Chacon - Emendas Impositivas	Seguridade Social	169.763
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		169.763
	0001 - Cruzeta		169.763
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.763
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde e Emendas Impositivas	Seguridade Social	4.587.853
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.411.778
	0001 - Cruzeta		3.411.778
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		256.820
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.054.694
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.552
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.910
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.910
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.910
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		283.677
	MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Q uadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.917
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		382.135
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		101.833
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.274
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		891.825
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290.950
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.910
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.455
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.548
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.548
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.176.075
	0001 - Cruzeta		1.176.075
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		94.559
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		421.878
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.912
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		113.471
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.738
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.548
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		351.228
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.643
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.095
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.638
	2059 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social	65.465
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.465
	0001 - Cruzeta		65.465
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.643
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	0036 - Manutenção da Política de Tecnologia na Gestão Da Saúde		55.242
	2179 Disponibilização de Ordem Cronológica e de Prioridades de Liberação de Exames e Consultas	Seguridade Social	21.822
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.822
	0001 - Cruzeta		21.822
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	2180 Convênio Prefeitura AMSO - Emendas Impositivas	Seguridade Social	33.420
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.420
	0001 - Cruzeta		33.420
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		33.420
	0040 - Manutenção, Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica		49.969
	1062 Construção e Ampliação do Prédio onde funciona a Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social	49.969
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.506

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - Cruzeta	21.506
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.325
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.428
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.488
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.265
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.463
	0001 - Cruzeta	28.463
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.488
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.975
	303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	80.012
	0040 - Manutenção, Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica	80.012
	1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social 7.274
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.274
	0001 - Cruzeta	7.274
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.274
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social 72.738
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	72.738
	0001 - Cruzeta	72.738
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	58.190
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.548
	304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	69.575
	0037 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	69.575
	1057 Construção de CANIL	Seguridade Social 69.575
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.975
	0001 - Cruzeta	18.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.975
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	31.625
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	0001 - Cruzeta	31.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.625
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	18.975
	0001 - Cruzeta	18.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.975
	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	562.274
	0041 - Manutenção e Fortalecimento da Gestão Descentralizadas das Ações de Vigilância em Saúde.	387.696
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde	Seguridade Social 29.095
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.095
	0001 - Cruzeta	29.095
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.095
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde	Seguridade Social 36.369
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.369
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - Cruzeta	36.369
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.369
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde	Seguridade Social 322.232
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.476
	0001 - Cruzeta	129.476
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.911
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.733
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.819
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	727
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.731
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.455
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.548
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.274
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.548
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.756
	0001 - Cruzeta	192.756
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.913
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.559
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.182
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.730
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.455
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.095
	0081 - Registrar Ações de Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	174.578
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	Seguridade Social 174.578
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.713
	0001 - Cruzeta	15.713
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.910
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.164
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.400
	0001 - Cruzeta	93.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.457
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.601
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	801
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	801

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.095
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.548
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.548
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		50.917
	0001 - Cruzeta		50.917
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		14.548
	0001 - Cruzeta		14.548
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.548
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.478.883
	10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.478.883
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.215.049
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		5.000
	1067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Cruzeta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		110.269
	0059 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude.		86.968
	2124 Apoio a Associação Manoel Cipriano de Araujo - Emenda Impositiva	Seguridade Social	86.968
	Apoio a Associação dos Produtores Artesanais de Cruzeta - ASPOARC - Emenda Impositiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.968
	0001 - Cruzeta		86.968
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		86.968
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		23.301
	2125 Apoio a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira - Emenda Impositiva	Seguridade Social	23.301
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.301
	0001 - Cruzeta		23.301
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		23.301
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.099.780
	0063 - Cadastro Único, Bolsa Família e Benefício Eventual no SUAS.		18.000
	1301 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	Seguridade Social	18.000
	Estruturação da rede de serviços do SUAS - contribuição a Associação Manoel Cipriano de Araujo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Cruzeta		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001 - Cruzeta		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		798.729
	1034 MUNTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Cruzeta		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1302 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESE SOCIAL	Seguridade Social	98.807
	Estruturação da rede de serviços do SUAS - contribuição a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.807
	0001 - Cruzeta		48.807
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.807
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.000
	0001 - Cruzeta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	650.278
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		628.455
	0001 - Cruzeta		628.455
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.601
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		152.749
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.730
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		727

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		727	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		727	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.549	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		727	
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		727	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		29.095	
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.910	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.274	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		218.213	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.455	
OUTRAS			
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.822	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		727	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.548	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.371	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.274	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.455	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		727	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		582	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.738	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.823	
0001 - Cruzeta		21.823	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.365	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.274	
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2148 Realização de Ações de Cidadania para garantir o acesso a direitos sociais	Seguridade Social	43.644
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.644
	0001 - Cruzeta		43.644
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.367
	0067 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude		14.549
	2159 Implantação com efetividade o programa de qualificação, capacitação profissional e acesso ao mercado de trabalho para os jovens	Seguridade Social	14.549
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.549
	0001 - Cruzeta		14.549
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.729
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		268.502
	2039 Garantir equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS	Seguridade Social	196.075
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		189.750
	0001 - Cruzeta		189.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		189.750
	2041 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Cruzeta		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - Cruzeta		12.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2126 Benefícios Eventuais Fornecimentos de Cestas Básicas a Pessoas Vulneráveis - Emenda Impositiva	Seguridade Social	52.427
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.427
	0001 - Cruzeta		52.427
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.427
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		38.346
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		38.346
	0062 - Apoio e Fortalecimento das Ações de Proteção Social Especial		38.346
	2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	12.524
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.524
	0001 - Cruzeta		12.524
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.524
	2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	Seguridade Social	4.000
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Cruzeta		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Seguridade Social	21.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.822
	0001 - Cruzeta		21.822
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.455
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.182
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.274

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.546
16 - HABITAÇÃO		225.488
482- HABITAÇÃO URBANA		225.488
0070 - Habitação para todos		225.488
1033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	218.214
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.185
0001 - Cruzeta		18.185
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.637
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.637
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.637
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.029
0001 - Cruzeta		200.029
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.637
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.637
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.637
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		189.118
1109 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	Seguridade Social	7.274
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
0001 - Cruzeta		7.274
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.182
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.092

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			2.032.957
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			2.032.957
	20 - AGRICULTURA		2.032.957
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		89.155
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		89.155
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano	Fiscal	89.155
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.055
	0001 - Cruzeta		28.055
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.142
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.274
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		61.100
	0001 - Cruzeta		61.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.100
	605 - ABASTECIMENTO		1.287.967
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		1.287.967
	2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município	Fiscal	21.823
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.823
	0001 - Cruzeta		21.823
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.819
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Fiscal	1.209.405
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.036.705
	0001 - Cruzeta		1.036.705
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		363.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.100
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		352.505
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		172.700
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		172.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		99.000
	2169 Realização da Semana de Meio Ambiente	Fiscal	21.823
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.823
	0001 - Cruzeta		21.823
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.365
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar	Fiscal	17.458
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.458
	0001 - Cruzeta		17.458
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		14.548

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.910
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal	Fiscal	17.458
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.458
	0001 - Cruzeta		17.458
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.910
	606 - EXTENSÃO RURAL		227.558
	0006 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL		19.579
	2053 Apoio ao Produtor Rural - Corte de Terra - Emenda Impositiva 4	Fiscal	19.579
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.579
	0001 - Cruzeta		19.579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.238
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.341
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		207.979
	1201 Apoio a Associação dos Produtores Rurais da Cruzeta Velha e Colônia de Pescadores Emenda Impositiva	Fiscal	45.497
	Apoio a Associação dos Produtores Rurais da Cruzeta Velha e Colônia de Pescadores Emenda Impositiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.497
	0001 - Cruzeta		45.497
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		45.497
	2054 Apoio e Incentivo ao Produtor Rural da Agricultura Familiar - Emenda Impositiva	Fiscal	33.417
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.417
	0001 - Cruzeta		33.417
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.417
	2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita	Fiscal	21.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.822
	0001 - Cruzeta		21.822
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2116 Apoio a Associação Rural Comunidade Rio do Meio - Emendas Impositivas	Fiscal	41.775
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.775
	0001 - Cruzeta		41.775
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		41.775
	2117 Apoio às campanhas Contra a Febre Aftosa e Brucelose	Fiscal	7.274
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	2123 Apoio ao Programa Seguro Sagra	Fiscal	21.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.822
	0001 - Cruzeta		21.822
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		21.822
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro	Fiscal	21.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.822
	0001 - Cruzeta		21.822
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.637
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.637
	2168 Apoio na Realização das Cavalgadas Culturais	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	2177 Peixamento de açudes e Barreiros	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	607 - IRRIGAÇÃO		81.967
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		81.967
	1070 Construção e/ou Ampliação de Açudes, Barragens, Caixa D'água Elevada e Pavimentação do Acesso	Fiscal	16.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Cruzeta		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.500
	0001 - Cruzeta		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	1077 Perfuração e Instalação de Poços	Fiscal	21.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.911
	0001 - Cruzeta		10.911
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.637
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.911
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		10.911
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.637
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.274
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas	Fiscal	21.823
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.823
	0001 - Cruzeta		21.823
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.910

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.729
	2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros	Fiscal	21.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.822
	0001 - Cruzeta		21.822
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.548
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		247.310
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		247.310
	1110 Construção do Abatedouro Público Municipal	Fiscal	218.213
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.364
	0001 - Cruzeta		4.364
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.182
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.182
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		213.849
	0001 - Cruzeta		213.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		145.475
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.374
	2171 Fomentar o Serviços de Inspeção Municipal	Fiscal	7.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.455
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.365
	2172 Fomentar a Bacia Leiteira	Fiscal	21.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.822
	0001 - Cruzeta		21.822
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		99.000
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		99.000
	2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais	Fiscal	99.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.500
	0001 - Cruzeta		82.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.500
	0001 - Cruzeta		16.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			8.735.665
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			8.735.665
	04 - ADMINISTRAÇÃO		122.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		122.000
	0015 - Modernização dos serviços previdenciários		71.000
	1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	Seguridade Social	9.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		9.000
	0001 - Cruzeta		9.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	Seguridade Social	22.000
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.000
	0001 - Cruzeta		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Seguridade Social	40.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		40.000
	0001 - Cruzeta		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV		51.000
	1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV	Seguridade Social	33.000
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		33.000
	0001 - Cruzeta		33.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.000
	1059 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, E INATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Seguridade Social	18.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		18.000
	0001 - Cruzeta		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.393.665
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		8.393.665
	0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV		596.030
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV	Seguridade Social	596.030
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		596.030
	0001 - Cruzeta		596.030
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0019 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		7.797.635
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES	Seguridade Social	7.797.635
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.797.635
	0001 - Cruzeta		7.797.635
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		7.199.185
	3.1.90.03 PENSÕES		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.150
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.300
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		66.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000
	997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		220.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000
	9998 RESERVA DE CONTINGENCIA	Seguridade Social	220.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		220.000
	0001 - Cruzeta		220.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		220.000
MUNICIPIO DE CRUZETA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			1.654.068
13.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			1.654.068
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.196.276
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		605.046
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		587.046
	2038 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	587.046
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		191.933
	0001 - Cruzeta		191.933
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.460
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.910
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.455
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.455
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.822
	4.4.90.92 DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		727
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		395.113
	0001 - Cruzeta		395.113
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.548
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.274
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.822
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.822
	0083 - Garantia de Direitos e Ressocialização de Crianças e Adolescentes.		18.000
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FLA	Seguridade Social	18.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Cruzeta		14.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
MUNICIPIO DE CRUZETA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		4.000
	0001 - Cruzeta		4.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		591.230
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		91.402
	2118 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	Seguridade Social	7.275

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.275
	0001 - Cruzeta		7.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.455
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.455
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.455
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	2146 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	Seguridade Social	11.385
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.385
	0001 - Cruzeta		11.385
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.385
	2147 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	Seguridade Social	72.742
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.555
	0001 - Cruzeta		46.555
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.548
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.910
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.184
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.187
	0001 - Cruzeta		26.187
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.729
	0067 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude		467.290
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS	Seguridade Social	450.741
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		189.122
	0001 - Cruzeta		189.122
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.274
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.274
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.912
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		727
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.368
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.910
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.455
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.910
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.738
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.548
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.910
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.548
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		261.619
	0001 - Cruzeta		261.619
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		94.571
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.365
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.274
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.138
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.548
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.795
	2164 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	16.549
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.549
	0001 - Cruzeta		16.549
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0092 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica.		32.538
	2042 PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	32.538
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.538
	0001 - Cruzeta		32.538
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		32.538
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		457.792
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		457.792
	0062 - Apoio e Fortalecimento das Ações de Proteção Social Especial		21.826
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	21.826
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.949
	0001 - Cruzeta		12.949
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.601
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.601
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		145
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		145
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		145
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.455
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		727
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.455
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.637
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		727
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		727
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.877
	0001 - Cruzeta		8.877
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.601
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.601
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		727
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.637
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		727
	0072 - Cadastro Único, Bolsa Família e Benefício Eventual no SUAS		435.966
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Seguridade Social	173.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.348
	0001 - Cruzeta		11.348
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.529
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		727
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		727
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		161.852
	0001 - Cruzeta		161.852
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.186
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.455
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		727
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.910
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.270
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.387
	2112 ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL	Seguridade Social	59.097
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.820
	0001 - Cruzeta		15.820
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.910
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		43.277
	0001 - Cruzeta		43.277
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.910
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.819
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	Seguridade Social	203.669
	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e Emendas Impositivas, na fonte 1500000 no valor de R\$ 38.583,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.925
	0001 - Cruzeta		98.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.917
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.548
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.457

MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.274	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.455	
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		65.465	
	0001 - Cruzeta		65.465	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.369	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.822	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.274	
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		39.279	
	0001 - Cruzeta		39.279	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.548	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.457	
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.274	

MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
99- RESERVA DE CONTIGENCIA			110.000	
99.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA			110.000	
	04- ADMINISTRAÇÃO		110.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000	
	0016 - RESERVA DE CONTIGENCIA		110.000	
	9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	Fiscal	110.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000	
	0001 - Cruzeta		110.000	
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		110.000	

MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
Total:			60.154.923	

MUNICÍPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DR - Q quadro Detalhado da Receita			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor	
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			43.556.526	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)			17.156.674	
01 - Fiscal			17.156.674	

1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	330.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	79.253
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.910
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	80.012
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.455
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.455
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	495.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	43.643
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	615.624
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.910
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.910
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	82.500
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	17.457
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	21.822
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	37.824
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.910
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	14.548
1122010102 - Taxa de Cemitério	16.700
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	727
1311011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	7.274
1311012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.455
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	310.289
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.455
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.274
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	36.369
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.910
1699990100 - Outros Serviços - Principal	7.274
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.274.875
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.004.544
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	807.387
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.182
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-437
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.274
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	7.274
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	58.190
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.764.025
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-743.203
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	516.437
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-103.288
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	7.274
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.455
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	7.274
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	7.274
1922990100 - Outras Restituições - Principal	14.548
1999121100 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	7.274
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.157.691
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	66.650
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	7.274
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	72.738
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	3.798.357
01 - Fiscal	3.798.357
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	72.741
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.274
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	101.833
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	437
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	87.285
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.528.787
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	7.381.989
01 - Fiscal	951.988
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	951.988
02 - Seguridade Social	6.430.001
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	58.190
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.274
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	72.742
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72.738
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.219.057
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	6.054.676
01 - Fiscal	6.054.676
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	7.274
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.047.402
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	14.547
01 - Fiscal	14.547
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	14.547
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	29.096
01 - Fiscal	29.096
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	29.096
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	347.684
01 - Fiscal	347.684
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	727
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	346.957
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	250.220
01 - Fiscal	250.220
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	727
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	85.831
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	37.096
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	116.380
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.912
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	7.274
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	104.743
01 - Fiscal	104.743
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	727
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	2.911
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	72.010
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	29.095
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	272.188
01 - Fiscal	272.188
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	272.188
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	1.003.778
01 - Fiscal	1.003.778
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	728
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.003.050
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	119.291
01 - Fiscal	119.291
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	119.291
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	210.939
01 - Fiscal	210.939
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	210.939
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	5.216.109
01 - Fiscal	5.216.109
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	7.274
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	5.208.835
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	651.002
01 - Fiscal	651.002
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	651.002
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	49.500
01 - Fiscal	49.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	727
1722520100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	48.773
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	95.000
02 - Seguridade Social	95.000
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	95.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	244.200
01 - Fiscal	244.200
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	727
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	62.357
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	181.116
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	11.000
01 - Fiscal	11.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	727
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.273
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	545.533
01 - Fiscal	545.533
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	544.078
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.455
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Q uadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.370.186
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	21.822
02 - Seguridade Social	21.822
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.822
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	5.516.244
02 - Seguridade Social	5.516.244
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.280
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.433.472
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.493.592
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	290.950
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	290.950
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	562.989
02 - Seguridade Social	562.989
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.274
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	218.212
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	290.950
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	32.005
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	14.548
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	50.917
02 - Seguridade Social	50.917
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	50.917
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	14.548
02 - Seguridade Social	14.548
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	14.548
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	203.666
02 - Seguridade Social	203.666
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	727
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.475
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	57.464
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Q uadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.492.546

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.399.267
02 - Seguridade Social	1.399.267
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.182
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	1.455
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	109.107
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	101.833
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	727
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	130.287
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	130.928
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	922.748
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	39.279
02 - Seguridade Social	39.279
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	39.279
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos (Outras Fontes)	4.000
02 - Seguridade Social	4.000
1922040100 - Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	4.000
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	8.735.665
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	8.017.635
02 - Seguridade Social	8.017.635
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	145.471
1215011102 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	218.213
1215011103 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	436.425
1215011104 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	290.950
1215011105 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	436.425
1215011106 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	363.688
1215011109 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	218.213
1215011110 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	21.822
1215014100 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	14.548
1215015100 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	14.548
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	757.000
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	290.950
1999030100 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	1.299.185
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	145.475
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	363.688
7215021103 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	550.000
7215021104 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	290.950
7215021105 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	880.000
7215021106 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	363.688
7215021109 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	218.213
7215021110 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	21.822
7215022100 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29.095
7215511100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	145.475
7911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	29.095
7911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	220.000
7999010100 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	252.696
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	55.000
02 - Seguridade Social	55.000
1215011107 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	25.905
7215021107 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	29.095
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Outras Fontes)	663.030
02 - Seguridade Social	663.030
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	216.553
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	43.643
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	199.169
7911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	58.190
7999010100 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	145.475
Total:	60.154.923

Publicado por:
Balfra Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0282CCD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2024. Edição 3443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ALEGRETE E UMARI (ADCAU).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ALEGRETE E UMARI (ADCAU), inscrita no CNPJ nº 06.271.010/0001-48, com sede no município de Cruzeta/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 30 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EEA9F627

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2024. Edição 3445
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>